



LEI Nº 022/93

De 19 de Maio de 1993

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO  
DE PEDRINHAS PAULISTA."

**IVALDO ZANGRANO PACHECO**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do município de Pedrinhas Paulista, com o índice de 20% (vinte por cento), conforme tabela em anexo que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O índice de reajuste acima mencionado, será sobre os salários constantes no Anexo III, da Lei nº 020/93.

Artigo 3º - O reajuste a que se refere esta Lei, terá vigência a partir de 01 de maio de 1993.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias e suplementadas se necessário for.

Artigo 5º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 19 de Maio de 1993.

~~IVALDO ZANGRANO PACHECO~~

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

*Neusa de C. Pacheco*  
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO

Directora de Gabinete



## ANEXO III

## TABELA DE REFERÊNCIAS

REF	A	B	C	D	E	F	G	H
01	3.840.000	4.032.000	4.226.000	4.418.000	4.612.000	4.806.000	5.152.000	5.410.000
02	4.800.000	5.040.000	5.292.000	5.557.000	5.836.000	6.128.000	6.436.000	6.758.000
03	5.760.000	6.048.000	6.350.000	6.668.000	7.002.000	7.352.000	7.721.000	8.107.000
04	6.720.000	7.056.000	7.409.000	7.780.000	8.170.000	8.579.000	9.008.000	9.460.000
05	8.640.000	9.072.000	9.526.000	10.002.000	10.502.000	11.028.000	11.580.000	12.160.000
06	10.560.000	11.088.000	11.642.000	12.226.000	12.838.000	13.480.000	13.794.000	14.862.000
07	12.480.000	13.104.000	13.759.000	14.448.000	15.170.000	15.930.000	16.727.000	17.563.000
08	13.440.000	14.112.000	14.818.000	15.559.000	16.338.000	17.155.000	18.013.000	18.914.000
09	15.360.000	16.128.000	16.934.000	17.782.000	18.671.000	19.604.000	20.585.000	21.614.000
10	19.200.000	20.160.000	21.168.000	22.226.000	23.339.000	24.506.000	25.733.000	27.020.000
11	24.000.000	25.200.000	26.460.000	27.784.000	29.173.000	30.632.000	32.165.000	33.774.000
12	26.880.000	28.224.000	29.635.000	31.117.000	32.674.000	34.308.000	36.024.000	37.825.000
13	28.800.000	30.240.000	31.752.000	33.340.000	35.008.000	36.758.000	38.597.000	40.528.000
14	48.000.000	50.400.000	52.920.000	55.566.000	58.345.000	61.264.000	64.327.000	67.544.000

OBSERVAÇÃO: VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS (Cr\$)